



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 24/2025

Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique Leocádio da Silva
Presidente da Câmara de Iúna
Senhores vereadores

Com a presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 2.321/2010.

A alteração proposta visa a reformulação do Conselho Municipal de Turismo, importante aliado no desenvolvimento das políticas públicas e desenvolvimento turístico no Município, fortalecendo a parceria entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Objetiva-se ainda um maior alinhamento do desenvolvimento turístico de forma coerente com a realidade local, com a finalidade precípua de implementação, monitoramento, avaliação e solução de continuidade de políticas públicas mais eficientes.

Tendo em vista a alteração da estrutura administrativa do turismo com a reformulação das Secretarias Municipais, necessário se faz a adequação da estrutura do Conselho Municipal de Turismo à nova realidade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

“LEI MUNICIPAL N.º ____/2025”

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.321/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.321/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem por finalidade, orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Iúna, estando vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.”

Art. 2º - O caput e o inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 2.321/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O Conselho Municipal de Turismo compõe-se de 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, observando-se a seguinte representação:

[...]

VII – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, 01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) da Secretaria Municipal de Interior; 01 (um) da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Limpeza Pública; 01 (um) da Secretaria Municipal de Gestão; e 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento.”

Art. 3º - O artigo 8º, da Lei nº 2.321/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, através de recursos humanos, materiais e infraestrutura física.”

Art. 4º - O artigo 15, da Lei nº 2.321/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – O orçamento do FUMDETI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral